

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL N° 06-P-26416/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 cargo

de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Dentística, nas disciplinas DC052- Clínica Odontológica Integrada I, DC054-Clínica Odontológica Integrada II, DC064 - Clínica Odontológica Integrada III, DC064 - Clínica Odontológica Integrada III, DC072 - Clínica Odontológica Integrada III, DC074 - Clínica Odontológica Integrada III, DC082 - Clínica Odontológica Integrada IV, DC084 - Clínica Odontológica Integrada IV, DC092 - Clínica Odontológica Integrada V, DC102 - Clínica Odontológica Integrada VI, DC104 - Clínica Odontológica Integrada VI, DE091 - Estágio Clínico Multidisciplinar Supervisionado I, DE092 - Atividades clínicas multidisciplinares supervisionadas II, DM041 - Cárie IV, DM051 - Cárie V, DM087 - Odontologia Digital, do Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas.

DESCRIÇÃO DO CARGO:

O cargo de Professor Titular é o último nível da carreira docente da Universidade, e para o seu provimento o candidato deve comprovar sólida formação acadêmica, qualificação e trajetória profissional, observando-se o perfil docente da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, descrito na Deliberação CONSU-A-10/2022 alterada pela Deliberação CONSU-A-10/2025.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Poderão se inscrever no concurso:
- 1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;
- 1.1.2. Candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e que



satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

- 1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;
- 1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso.

2. DO REGIME DE TRABALHO

- 2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP.
- 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

- 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
- a) RTP R\$ 4.213,72
- b) RTC R\$ 10.696,17
- c) RDIDP R\$ 24.309,11

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link http://solicita.dados.unicamp.br/concurso/ no período de 40 dias corridos, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas de 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
- 3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

- 3.2. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor(a) da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;
- b) documento de identificação pessoal;
- c) Exemplar do Memorial, em formato digital, observado o item 3.3. deste Edital;
- d) Exemplar, em formato digital, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial.
- 3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:
- a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
- b) as atividades didáticas desenvolvidas;
- c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
- d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
- e) as atividades de formação e orientação.
- 3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- 3.3.3. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.4. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
- 3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas as condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará os pedidos relativos aos subitens 1.1.1 a 1.1.4 deste Edital, com toda documentação, ao Diretor (a) da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, que os submeterá ao

Departamento ou à outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emissão de pareceres individualizados, circunstanciados e conclusivos de cada uma das inscrições, observando-se o perfil da Unidade.

- 3.5.1. A análise das inscrições deve se ater aos requisitos objetivos deste edital e do perfil da Unidade.
- 3.5.2. Os pareceres referentes aos pedidos de inscrição, previstos no item 3.5, serão submetidos à aprovação da Congregação.
- 3.5.3. No que se refere ao especialista externo, a análise das inscrições também irá avaliar se o candidato tem reconhecido valor e a atividade científica comprovada na área do concurso.
- 3.5.4. A Unidade divulgará no sítio www.fop.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.
- 3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.
- 3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
- 4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.
- 4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.
- 4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.
- 4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:
- I prova de Títulos; (peso 2);

II – prova de Arguição; (peso 2);

III – prova de Erudição; (peso 1);

- 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
- 5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

- 5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, seguirá o disposto na Deliberação CONSU-A-10/2022 alterada pela Deliberação CONSU-A-10/2025, que dispõe sobre os perfis mínimos para Professor Doutor, Professor Associado e Professor Titular na Faculdade de Odontologia de Piracicaba.
- 5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

- 5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.
- 5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.
- 5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
- 5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.
- 5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

- 5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.
- 5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

- 5.6.2 A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
- 5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
- 6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
- 6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.
- 6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.
- 6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).
- 6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
- 6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
- 6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de

desempate, se couber.

- 6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
- 6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- 6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- 6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- 6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

- 7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.
- 8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).
- 8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste

edital.

- 8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
- 8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- 8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fop.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- 9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- 9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- 9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- 9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/2015 e CONSU-A-10/2022 alterada pela Deliberação CONSU-A-10/2025 que estabelece o perfil de Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Piracicaba.
- 9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

PROGRAMA DA ÁREA DE DENTÍSTICA - 2025

DISCIPLINA: DM-041 - CÁRIE IV

- 1. Diagnóstico da Cárie Dental
- 2. Adequação dos Pacientes para Receberem Tratamento Restaurador
- 3. Nomenclatura e Classificação das Cavidades
- 4. Instrumental Auxiliar e Ativo
- 5. Princípios Fundamentais do Preparo de Cavidades
- 6. Isolamento do Campo Operatório
- 7. Proteções do Complexo Dentino-Pulpar
- 8. Proteções Pulpares Diretas em Dentes Permanentes
- 9. Tratamento de Cáries, através de Preparo de Cavidades e Restaurações Classe I
- 10. Tratamento de Cáries, através de Preparo e Restaurações Classe II
- 11. Tratamento de Cáries, através de Preparo de Cavidades e Restaurações Classe III Materiais Estéticos
- 12. Tratamento de Cáries, através de Preparo e Restaurações de Cavidades Classe V
- 13. Preparo e Restaurações de Cavidades de Classe IV
- 14. Tratamento de Cáries, através de Preparo e Restaurações de Cavidades Atípicas Simples e Complexas
- 15. Restaurações Diretas Atípicas em Resina Composta na Dentição Anterior
- 16. Clareamento de Dentes Vitais

DISCIPLINA: DM-051 - CÁRIE V

- 1. Fundamentos dos Preparos para Restaurações Indiretas
- 2. Preparos para Coroas Totais
- 3. Preparos de Cavidades para Restaurações Metálicas Fundidas (R.M.F.)
- 4. Preparo para Restaurações Indiretas Adesivas de Resina Composta e Cerâmica (Onlay/Inlay)
- 5. Preparos e Moldagens Intra-Radiculares e Confecção do Núcleo de R.A.A.Q.
- 6. Reconstrução Morfológica com Pinos Intra-Radiculares Pré-Fabricados

- 7. Moldagem dos Preparos e Confecção de Modelos em Posicionador de Troquel e Confecção de Troquéis Removíveis
- 8. Confecção de Coroas Provisórias
- 9. Acabamento, Polimento e Cimentação de Coroas e Restaurações Indiretas
- 10. Próteses Adesivas Diretas e Indiretas

DISCIPLINA: DM087 - ODONTOLOGIA DIGITAL

1. Odontologia Digital e Dentística

DISCIPLINA: DC-052 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA I

Aplicação prática, através de atividades de estágio clínico, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas pré-requisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas relacionados à Cirurgia, Periodontia e Dentística.

Estágio Clínico Supervisionado de 60h.

DISCIPLINA: DC-054 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA I

Aplicação prática, através de atividades de estágio clínico, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas pré-requisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas relacionados à Cirurgia, Periodontia e Dentística. Estágio Clínico Supervisionado Obrigatório de 60 horas.

DISCIPLINA: DC-062 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA II

Aplicação prática, através de atividades clínicas, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas prérequisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas e realização de procedimentos relacionados à Cirurgia, Periodontia, Dentística, Semiologia, Endodontia e Prótese Parcial Removível (Planejamento). Estágio Clínico Supervisionado de 120h.

DISCIPLINA: DC-064 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA II

Aplicação prática, através de atividades clínicas, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas prérequisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas e realização de procedimentos relacionados à Anestesiologia, Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa, Cirurgia, Periodontia, Dentística, Semiologia, Endodontia e Prótese Parcial Removível (Planejamento). Estágio Clínico Supervisionado Obrigatório de 120 horas.

DISCIPLINA: DC-072 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA III

Aplicação prática, através de atividades clínicas, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas prérequisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas e realização de procedimentos relacionados à Cirurgia, Dentística, Endodontia, Periodontia, Prótese Parcial Removível e Semiologia.

10/12

DISCIPLINA: DC-074 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA III



Aplicação prática, através de atividades clínicas, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas prérequisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas e realização de procedimentos relacionados à Cirurgia, Periodontia, Endodontia, Dentística, Semiologia e Prótese Parcial Removível. Estágio Clínico Supervisionado Obrigatório de 120 horas.

DISCIPLINA: DC-082 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA IV

Exercitar o aluno nas atividades relacionadas ao atendimento de pacientes adultos com necessidades de Cirurgia, Dentística, Endodontia, Periodontia, Prótese Parcial Removível, Prótese Total e Semiologia.

DISCIPLINA: DC-084 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA IV

Aplicação prática, através de atividades clínicas, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas prérequisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas e procedimentos relacionados à Cirurgia, Periodontia, Endodontia, Dentística, Prótese Total e Prótese Parcial Removível. Estágio Clínico Supervisionado Obrigatório de 120 horas.

DISCIPLINA: DC-092 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA V

Exercitar o aluno nas atividades relacionadas ao atendimento de pacientes adultos com necessidades de Cirurgia, Dentística, Endodontia, Periodontia, Prótese Total, Parcial Removível e Parcial Fixa. Plantões de Urgência de 20h.

DISCIPLINA: DC-094 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA V

Aplicação prática, através de atividades clínicas, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas prérequisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas e realização de procedimentos de: Cirurgia, Periodontia, Dentística, Endodontia, Prótese Total, Ortodontia, Parcial Removível e Prótese Fixa. Plantões de Urgência de 20hs. Estágio Clínico Supervisionado de 220 horas.

DISCIPLINA: DC-102 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA VI

Exercitar o aluno nas atividades relacionadas ao atendimento de pacientes adultos com necessidades de Cirurgia, Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese Total, Parcial Fixa e Parcial Removível. Plantões de Urgência de 20h.

DISCIPLINA: DC-104 - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA IV

Aplicação prática, através de atividades clínicas, dos conhecimentos adquiridos nas disciplinas prérequisitos, objetivando a prevenção e/ou tratamento de anormalidades odontológicas e procedimentos relacionados à Cirurgia, Periodontia, Endodontia, Dentística, Ortodontia, Prótese Total, Prótese Parcial Removível e Prótese Fixa. Plantões de Urgência de 20 horas. Estágio Clínico Supervisionado de 160 horas.

DISCIPLINA: DE-091 - ESTÁGIO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR SUPERVISIONADO I

- 1. Inter-relação entre Periodontia e Dentística e Ortodontia
- 2. Clareamento Dental

DISCIPLINA: DE-092 - ATIVIDADES CLÍNICAS MULTIDISCIPLINARES SUPERVISIONADAS I

- 1. Inter-relação entre Periodontia e Dentística e Ortodontia
- 2. Clareamento Dental

DISCIPLINA: DE-101 - ESTÁGIO CLÍNICO MULTIDISCIPLINAR SUPERVISIONADO II

- 1. Inter-relação entre Periodontia e Dentística e Ortodontia
- 2. Clareamento Dental

DISCIPLINA: DE-102 - ATIVIDADES CLÍNICAS MULTIDISCIPLINARES SUPERVISIONADAS II

- 1. Inter-relação entre Periodontia e Dentística e Ortodontia
- 2. Clareamento Dental

(Proc. n° 06-P-26416/2025)